

UG: 261100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

## V - CRÉDITO:

P.T.: 1433.06.181.0479.8286.

Natureza de Despesa: 3390.30.

Fonte: 232.02.

**VALOR:** R\$ 15.013.096,00 (quinze milhões, treze mil noventa e seis reais).**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único - Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as Despesas de Exercício Anterior (DEA) desde que afetas ao item 2 - plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

**Art. 3º** - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pela concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2021.**Art. 4º** - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.**Parágrafo Único** - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.**Art. 5º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/10/2013.**Art. 6º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021

**ADOLPHO KONDER**  
Presidente**ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA**  
Secretário de Estado da Polícia Militar

Id: 2324203

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 02.02.2021  
PÁGINA 02 - 3ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SEGOV Nº 339/2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Onde se lê: "Programa de Trabalho 1433.06.125.0479.1115, Natureza de Despesa 3390, Fonte 230, Valor: R\$ 7.238.996,63"

LEIA-SE: "Programa de Trabalho 1433.06.125.0479.1115, Natureza de Despesa 3390, Fonte 230, Valor: R\$ 6.812.996,63".

Proc. Administrativo nº SEI-150001/001183/2021.

Id: 2324202

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO COORDENADOR DE 23.06.2021****PROC. Nº SEI 150159/002975/2021** - LIVIA NASCIMENTO ALVES, Id Funcional nº 5035002-1. **AUTORIZO** a inclusão da dependente Ana Beatriz Nascimento, na condição de filha da servidora.**PROC. Nº SEI 150159/003014/2021** - ANTONIO CARLOS BARBOZA, Id. Funcional nº 2064515-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/2013 a 30/07/2018.

Id: 2324201

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22.06.2021  
PÁGINA 06 - 2ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR

Onde se lê:

PORTARIA CORREGEDORIA/ DETRAN-RJ Nº 105 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Leia-se:

PORTARIA CORREGEDORIA/ DETRAN-RJ Nº 105 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Id: 2324301

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22.06.2021  
PÁGINA 06 - 2ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR

Onde se lê:

PORTARIA CORREGEDORIA/DETRAN-RJ Nº 106 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Leia-se:

PORTARIA CORREGEDORIA/DETRAN-RJ Nº 106 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Id: 2324302

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.06.2021****PROCESSO Nº SEI-150162/000111/2021 - HOMOLOGO** os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico LOTERJ nº PE 04/21, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO (RP) BLINDADO, sem motorista e sem abastecimento, com franquias de quilometragem livre, período de 12 (doze) meses, de acordo com os prazos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.**DESPACHO DA PREGOEIRA DE 25.06.2021****PROCESSO Nº SEI-150162/000111/2021 - ADJUDICO** o lote único à empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.546.840/0001-29, no valor de R\$ 58.632,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e trinta e dois reais), do Pregão Eletrônico LOTERJ nº PE 04/21, realizado em Sessão Pública do dia 17.06.2021, no endereço www.compras.rj.gov.br, destinado contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO (RP) BLINDADO, sem motorista e sem abastecimento, com franquias de quilometragem livre, período de 12 (doze) meses, de acordo com os prazos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

Id: 2324192

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 24/06/2021****PROCESSO SEI Nº E-04/LOTERJ/319/1993 - CONCEDE** o gozo 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora ALCIONE TELES BOECHAT VELASCO, Auxiliar Lotérico, Classe II, Id. Funcional nº 6189385, Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 97, inciso VI e dos arts. 129, 130, 131 e 135, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, referente ao período de 25/05/2013 a 23/05/2018, a contar de 01/08/2021.

Id: 2324173

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 24/06/2021****PROCESSO Nº SEI-150001/003929/2021-** Com base no pronunciamento da Assessoria de Controle Interno (Doc. SEI nº 18529650), opinando pela regular aplicação dos recursos descentralizados por meio da PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/SECCG/SSCS nº 001, de 15/01/2020. **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, referente à Descentralização de Crédito Orçamentário à Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, para pagamento das despesas com a prestação de serviços de publicação legal de interesse da LOTERJ, no exercício de 2020, visando adimplemento das obrigações assumidas.

Id: 2324179

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES****DESPACHOS DA DIRETORIA DE 24.06.2021****PROCESSO Nº SEI-220006/000378/2020 - CONHEÇO** da Impugnação interposta por Welber Müller Guimarães Oliveira, no processo licitatório nº SEI-220006/000378/2020 referente ao Edital de Concorrência nº 001/2021 e no mérito, determinar a correção do erro material acima apontado através de errata, e, quanto aos demais apontamentos da impugnação NEGAR SEU PROVIMENTO mantendo-se inalterado os demais itens e condições do Edital em comentário.

Id: 2324247

**PROCESSO Nº SEI-220006/000378/2020 - CONHEÇO** da Impugnação interposta por José Durvalino Romão, no processo licitatório nº SEI-220006/000378/2020 referente ao Edital de Concorrência nº 001/2021 e no mérito, NEGAR SEU PROVIMENTO mantendo-se inalterado o Edital em comentário.**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8695 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

SUBSTITUI SERVIDORES DESIGNADOS PELA PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8687, DE 03 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme consta no Processo nº SEI-260019/002024/2020,**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam substituídos os servidores designados no art. 2º da Portaria CEPERJ/PR nº 8687/2021 como Membros do Comitê de Implementação da A3P, Mariana Nery da Silva Borges Alves, ID. 5091669-6 (titular) e Larissa Stefany Rodrigues Cavalcante, ID. 5098615-5 (Suplente) pelos servidores Paulo Cezar Oliveira Junior, ID. 5097706-7 (Titular) e José Humberto Pinto Monteiro Júnior, ID. 5112781-4 (Suplente).**Art. 2º** - Fica designada a servidora Alba Cristina de Jesus, ID. 4457078-3, como Membro da Comissão de Coleta Seletiva Solidária - CCSS, criada pelo art. 3º e composta pelo art. 6º da Portaria CEPERJ/PR nº 8687/2021.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

**GABRIEL RODRIGUES LOPES**  
Presidente

Id: 2324113

**Secretaria de Estado de Governo****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****DESPACHO DO SECRETÁRIO****DE 24.06.2021****PROCESSO Nº SEI-150001/000076/2021 - RATIFICO** a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com fulcro no art. 25, inciso I do citado diploma legal, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Id: 2324410

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.06.2021****PROCESSO Nº SEI-120001/005687/2021 - AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, a requerente MARIA CLARA PEREIRA DE PAULA.

Id: 2324194

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 21.06.2021****PROCESSO Nº E-04/638410/1994** - MARIA CHRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1957355-3 e matrícula nº 294.869-3. **AUTORIZO**, para fins de aposentadoria, nos termos do Art. 18, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, a contagem em dobro dos períodos de férias não gozadas, referente aos exercícios de 1996, 1997 e 1998.

Id: 2324395

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO****ATO DO SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SUT Nº 401

DE 25 DE JUNHO DE 2021

**FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2021.****O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI E04/0058/000105/2021,**RESOLVE:****Art. 1º** - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 28 de junho a 04 de julho de 2021, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 158,0000;

II - café conillon: US\$ 92,0000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho 2021

**LUIZ CEZAR ROCHA**  
Superintendente de Tributação

Id: 2324103

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO****Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 07 de julho de 2021, às 14h30min, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144 de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021.** Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 69870 - Processo nº E04/037/775/2016 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73455 - Processo nº E04/037/336/2017 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 63835 - Processo nº E-04/038/243/2013 - Recorrente: COLDMIX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graçiliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 67100 - Processo nº E04/040/001454/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI SA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 67556 - Processo nº E04/040/1456/2015 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e HORTIGIL HORTIFRUTI AS - Recorridas: HORTIGIL HORTIFRUTI AS e FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73576 - Processo nº E04/037/100196/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 73604 - Processo nº E04/044/100081/2018 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74530 - Processo nº E04/211/002039/2018 - Recorrente: NESTLE BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regulamento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2324149

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA**RETIFICAÇÃO  
D.O. 23/06/2021  
PÁGINA 06 - 2ª COLUNA**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 30 de junho de 2021, às 12h30min.** Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.